



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Portaria Nº 32/2022

A Excelentíssima Doutora Marina Martins Bardou Zunino, Juíza de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de homologação dos fechamentos e horários diferenciados de atendimento das Serventias do Foro Extrajudicial por Portaria (art. 54, §5º do CNFE);

CONSIDERANDO que, quando fechada a rede bancária, faculta-se o fechamento das Serventias Extrajudiciais (art. 15, §1º, da Resolução OE nº 278/2020 e art. 54, §4º do CNFE);

CONSIDERANDO que não haverá atendimento ao público no último dia útil do ano por parte das instituições financeiras (art. 2º da Resolução nº 2.932 do Banco Central do Brasil);

CONSIDERANDO os feriados nos dias 25 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023, nos quais não há expediente nas Serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO os pedidos de fechamento documentados por Mensageiro

RESOLVE:

DETERMINAR a suspensão do expediente no Foro Extrajudicial deste Foro Regional no dia 30/12/2022.

Art. 1º Não haverá atendimento ao público no Serviço de Registro de Imóveis, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, no Serviço de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, no Tabelionato de Notas e no Tabelionato de Protesto de Títulos do Foro Regional de Ibiporã no dia 30/12/2022.

Art. 2º Não haverá atendimento ao público no Serviço Distrital de Jataizinho do Foro Regional de Ibiporã no dia 30/12/2022.

Art. 3º As Serventias com atribuição de registro civil das pessoas naturais deverão observar, no dia 30/12/2022, o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6015/73.

Art. 4º Os Agentes Delegados, designados e interinos deverão dar ampla publicidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante a fixação de comunicação visual nas dependências das serventias e na página inicial dos respectivos *sites* (art. 6º, §1º, IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Art. 5º Comunique-se, via mensageiro, a todos os responsáveis pelos serviços extrajudiciais do Foro Regional de Ibiporã e, via SEI, a Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça (art. 54, § 6º, Código de Normas do Foro Extrajudicial), bem como insira-se no sistema Hércules, na forma da Instrução Normativa Conjunta nº 19/2018.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.

Ibiporã, 18 de dezembro de 2022.

Marina Martins Bardou Zunino



Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial